



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Somente

LEI Nº 1.114, DE 16 DE MAIO DE 1990

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, SITUADA NO POVOADO SANTO ANTONIO DO ARROZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno medindo 1.200 M². (mil e duzentos metros quadrados), de propriedade da viuva situada no Povoado Santo Antonio do Arrozal deste Município de Divino, avaliada em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para construção da Escola Municipal daquela localidade.

Art. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito adicional no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a aquisição mencionada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º.- Para fazer face a abertura do crédito adicional autorizado no artigo segundo desta Lei, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, classificando o crédito segundo as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de maio de 1990.

Amadeu Campos Pereira
AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Jose Meireles Sobrinho
JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL